



Diário Oficial

Boituva, 31 de Julho de 2025

Edição 1947

PORTARIA Nº 29.968, DE 30 DE JULHO DE 2025 – Determina prorrogação da suspensão preventiva em face a servidor que especifica, nos termos do art. 227 da Lei Complementar Municipal nº 2.196, de 14 de dezembro de 2.011

EXTRATO – PORTARIAS**Nº 29.969 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**

MEIRE DE CASSIA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 156.006-9

CARGO: PEB II – ARTE

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.970 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

TATIANE DE SOUSA CLEMENTINO DA SILVA

MATRÍCULA: 156.007-7

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.971 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

WAGNER GUSTAVO NUNES MARIN

MATRÍCULA: 156.005-0

CARGO: RECEPCIONISTA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.972 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

GABRIEL RIBEIRO ANTUNES

MATRÍCULA: 156.003-4

CARGO: RECEPCIONISTA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.973 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

JOÃO PEDRO LOPES

MATRÍCULA: 156.002-6

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.974 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

LIVIA BIAZIN

MATRÍCULA: 156.008-5

CARGO: PEB I INFANTIL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.975 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

FRANKLIN INACIO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 160.136-9

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.976 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

PAULO ENRIQUE ALVES

MATRÍCULA: 160.138-5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.977 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

ROMILDA ALVES DE MOURA MENDES

MATRÍCULA: 160.142-3

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.978 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

PEDIDO DE DEMISSÃO

GUSTAVO JOSE SILVA HOLTZ

MATRÍCULA: 158.065-5

CARGO: VETERINÁRIO

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 29.979 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO

PEDIDO DE DEMISSÃO

CAMILA ANTONIA SALVIANO RIBEIRO

MATRÍCULA: 160.042-7

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.069, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Estrada que passa a denominar-se Estrada Municipal Colomi Rosa.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 116 da LOM, que confere a competência ao Prefeito para regulamentar a Lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou, através da tese em sede de repercussão geral (RE 1.151.237-SP) que para denominação de "próprios, vias e logradouros públicos", a competência é concorrente entre o Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (leis);

CONSIDERANDO que as estradas são bens públicos de uso comum, conforme dispõe o inciso I do art. 99 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil – CC);

CONSIDERANDO a necessidade de denominar a referida estrada, com a identificação geográfica do logradouro para fins de cadastro, sinalização viária, planejamento urbano e serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada como ESTRADA MUNICIPAL COLOMI ROSA o bem público de uso comum com características geodésicas assim definidas:

I – tem seu início na bifurcação com a Estrada Municipal Zélia de Lima Rosa na coordenada de LAT.: 23°19'36.77"S e LONG.: 47°38'19.71"O, seguindo pelas coordenadas transcritas abaixo:

Latitude	Longitude
23°19'36.77"S	47°38'19.71"O
23°19'48.00"S	47°38'23.30"O
23°19'54.06"S	47°38'25.43"O



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

23°19'56.36"S	47°38'27.01"O
23°19'58.91"S	47°38'26.27"O

II – tem seu término na bifurcação com a BTV-280 – Estrada Municipal Luiza Quevedo Sartorelli, na coordenada de LAT.: 23°19'58.91"S e LONG.: 47°38'26.27"O.

Parágrafo único. A Estrada descrita no *caput* tem o comprimento linear de 708,08m (setecentos e oito metros e oito centímetros).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 31 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/45FB-F1A2-F652-C33C>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.070, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Estrada que passa a denominar-se Estrada Municipal Osvaldo Rosa.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 116 da LOM, que confere a competência ao Prefeito para regulamentar a Lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou, através da tese em sede de repercussão geral (RE 1.151.237-SP) que para denominação de "próprios, vias e logradouros públicos", a competência é concorrente entre o Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (leis);

CONSIDERANDO que as estradas são bens públicos de uso comum, conforme dispõe o inciso I do art. 99 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil – CC);

CONSIDERANDO a necessidade de denominar a referida estrada, com a identificação geográfica do logradouro para fins de cadastro, sinalização viária, planejamento urbano e serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada como ESTRADA MUNICIPAL OSVALDO ROSA o bem público de uso comum com características geodésicas assim definidas:

I – tem seu início na bifurcação com a BTV-280 – Estrada Municipal Luiza Quevedo Sartorelli, na coordenada de LAT.: 23°19'59.13"S e LONG.: 47°38'23.94"O, seguindo pelas coordenadas transcritas abaixo:

Latitude	Longitude
23°19'59.13"S	47°38'23.94"O



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

23°20'06.15"S	47°38'19.19"O
23°20'14.61"S	47°38'13.18"O
23°20'21.15"S	47°38'08.28"O

II – tem seu término na bifurcação com a BTV-010 – Estrada Municipal Zélia de Lima Rosa, na coordenada de LAT.: 23°20'21.15"S e LONG.: 47°38'08.28"O.

Parágrafo único. A Estrada descrita no *caput* tem o comprimento linear de 783,60m (setecentos e oitenta e três metros e sessenta centímetros).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 31 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/45FB-F1A2-F652-C33C>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.071, DE 31 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o art. 1º da Lei Municipal nº 1.052, de 7 de maio de 1.997, que denomina a Estrada Municipal Domingos Waldemar Bellucci

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso I do art. 116 da LOM, que confere a competência ao Prefeito para regulamentar a Lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.052, de 7 de maio de 1997, que denomina a Estrada Municipal Domingos Waldemar Bellucci;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida denominação, com a devida identificação geográfica do logradouro para fins de cadastro, sinalização viária, planejamento urbano e serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º A Estrada Municipal DOMINGOS WALDEMAR BELLUCCI possui as seguintes características geodésicas:

- I – extensão de 9.753 (nove mil, setecentos e cinquenta e três) metros;
- II – tem seu início no prolongamento da Avenida Célia Lourdes Vercellino, nas coordenadas de LAT.: 23° 17' 37.83" S e LONG.: 47° 42' 0.44" O;
- III – tem seu término na divisa com o município de Tatuí com o Rio Sorocaba, nas coordenadas de LAT.: 23° 19' 09.79" S e LONG.: 47° 46' 44.22" O.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Boituva/SP, 31 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/45FB-F1A2-F652-C33C>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.072, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do dispositivo de transposição que especifica, como “Lúcio Cláudio Rosa”.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso I do art. 116 da LOM, que confere a competência ao Prefeito para regulamentar a Lei por meio de decreto;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou, através da tese em sede de repercussão geral (RE 1.151.237-SP) que para denominação de “próprios, vias e logradouros públicos”, a competência é concorrente entre o Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (leis);

CONSIDERANDO que as estradas são bens públicos de uso comum, conforme dispõe o inciso I do art. 99 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil – CC);

CONSIDERANDO a necessidade de denominar o referido dispositivo de transposição, com a identificação geográfica do logradouro para fins de cadastro, sinalização viária, planejamento urbano e serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada o dispositivo de transposição com as características geodésicas descritas abaixo, como “Lúcio Cláudio Rosa”:

I – tem seu início nas coordenadas LAT.: 23°18'56.99"S e LONG.: 47°38'13.76"O;

II – tem seu término nas coordenadas LAT.: 23°19'06.06"S e LONG.: 47°38'15.71"O.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 31 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/45FB-F1A2-F652-C33C>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.198, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede benefícios para investimentos no Município de Boituva, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Boituva poderá executar às empresas que vierem a se instalar no município, bem como as empresas já instaladas e em atividade que ampliem suas instalações objetivando o aumento de sua produção, serviços de terraplanagem, transporte de terra e limpeza do local de instalação ou ampliação, após análise de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. Os serviços relacionados no *caput* poderão também ser executados para as entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, e entidades religiosas, com isenção dos valores descritos no § 1º do art. 5º.

Art. 2º Os serviços serão organizados, desenvolvidos e coordenados pela Secretaria Municipal de Serviços ou outra secretaria que vier a substituí-la ou agregá-la.

Parágrafo único. Os serviços que possam causar qualquer tipo de intervenção ambiental, somente poderão ser realizados após a apresentação da licença ou dispensa ambiental expedida pelo órgão oficial competente.

Art. 3º Para execução dos serviços serão disponibilizados os seguintes maquinários:

- I – retroescavadeira;
- II – pá carregadeira;
- III – motoniveladora;
- IV – escavadeira hidráulica;
- V – rolo compactador;
- VI – caminhão basculante.

Art. 4º Para usufruir dos serviços, a empresa interessada deverá realizar a solicitação através de protocolo no portal eletrônico da Prefeitura de Boituva.

§ 1º Para os serviços de terraplanagem, a empresa deverá apresentar os

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/5FBF-CB35-2495-FB5B>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

seguintes documentos:

- I – matrícula do imóvel ou documento comprobatório de propriedade;
- II – projeto de instalação ou ampliação aprovado pela Prefeitura;
- III – cadastro nacional de pessoa jurídica;
- IV – contrato ou estatuto social e alterações posteriores;
- V – documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
- VI – certidão negativa de débitos municipais;
- VII – licença ou dispensa ambiental, quando for o caso, nos termos do

parágrafo único do art. 2º.

§ 2º Para os serviços de limpeza do local para instalação ou ampliação, a empresa deverá apresentar além dos documentos descritos nos incisos I, III a VI do § 1º, o competente plano de trabalho assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de croqui.

§ 3º Além dos documentos descritos nos §§ 1º e 2º, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – indicar o serviço a ser executado, bem como a estimativa do tempo;
- II – indicar o maquinário a ser utilizado;
- III – apresentar o comprovante de pagamento do preço público fixado.

§ 4º A Secretaria Municipal de Serviços poderá solicitar documentos adicionais a empresa, desde que devidamente justificado.

Art. 5º A fixação dos preços dos serviços a serem executados, nos termos desta Lei, terá por base o custo unitário de utilização dos maquinários elencados nos incisos I a VI do art. 3º, estabelecido em Unidade Fiscal do Município (UFM), e será calculada em horas de trabalho de cada maquinário (hora-máquina).

§ 1º O custo da hora-máquina a ser pago pela empresa solicitante será de:

- I – retroescavadeira = 15 UFM;
- II – pá carregadeira = 18,35 UFM;
- III – motoniveladora = 15 UFM;
- IV – escavadeira hidráulica = 29,57 UFM;
- V – rolo compactador = 21,60 UFM;
- VI – caminhão basculante = 15 UFM.

§ 2º Para utilização do maquinário em finais de semana (sábado e/ou domingo) e feriados, o custo da hora-máquina será acrescido de 20% (vinte por cento) sobre os valores previstos no § 1º.

§ 3º O transporte da escavadeira hidráulica e do rolo compactador será de responsabilidade da empresa solicitante.

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/5FBF-CB35-2495-FB5B>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

Art. 6º O pagamento pela utilização dos maquinários elencados no § 1º do art. 5º, será realizado por meio de boleto registrado emitido pela Prefeitura.

Art. 7º Atendidos os requisitos legais para a prestação dos serviços de que trata a presente Lei, a Prefeitura Municipal executará os serviços conforme disponibilidade de maquinário e funcionários.

Art. 8º Os serviços de terraplanagem, transporte de terras e limpeza do local somente poderão ser executados pelos funcionários pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura de Boituva, que farão uso de maquinários de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo vedada a utilização e operação de maquinário e equipamentos de terceiros.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, através de Decreto, a partir de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados:

I – o art. 2º e seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 21 de maio de 1997;

II – o art. 99 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.173, de 21 de novembro de 2011.

Boituva/SP, 3.198, de 31 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/5FBF-CB35-2495-FB5B>



AVISO DE COTAÇÃO

A [PREFEITURA DE BOITUVA](#), por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de cotação, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.979/2024, de 26/06/2024, art. 58, §5º, para a contratação de empresa especializada em **Manutenção de Caixa D'agua**, visando atender às necessidades do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail compras@boituva.sp.gov.br, mencionando o **Processo Administrativo nº 1810/25**, ou fazer o download diretamente no Portal da Prefeitura, na aba ["Avisos de Cotação"](#). A pesquisa de preços, com base no referido documento, deverá ser enviada para o mesmo e-mail no período de **01/08/2025 a 05/08/2025**, durante o horário comercial. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail informado ou pelos telefones (15) 3363-8800 – ramais 243 e 253.

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 88/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 07/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO LC Nº 88/2023. LOCATÁRIA: PREFEITURA DE BOITUVA; **PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023; **LOCADOR:** ADIBO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON. **VALOR (R\$):** O VALOR GLOBAL DE R\$ 18.624,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), COM VALOR MENSAL DE R\$ 1.552,00 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). **PRAZO:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 30/06/2025 COM TÉRMINO EM 29/06/2026 O PRAZO DO CONTRATO LC Nº 88/2023. **ASSINATURA:** 27 DE JUNHO DE 2025. **PREFEITURA DE BOITUVA, 31 DE JULHO DE 2025 – JOYCE HELEN SIMÃO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LC 51/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOITUVA. **CONTRATADA:** MESCOLOTTO COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA. **PRAZO:** FICA O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 31/07/2025, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 30/07/2026, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 (QUE REGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO) EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 5 NO ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ASSINATURA:** 30 DE JULHO DE 2025. **PREFEITURA DE BOITUVA, 31 DE JULHO DE 2025. ADILSON APARECIDO LEITE – SECRETÁRIO DE SERVIÇOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LC 29/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: CONTROLLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTE EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL E DEMANDAS JUDICIAIS. PRAZO: FICA O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15/07/2025, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 14/07/2026, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 (QUE REGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO) EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 5 NO ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025. PREFEITURA DE BOITUVA, 31 DE JULHO DE 2025. LUCAS DORIGHELLO - SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LC 30/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; CONTRATADA: OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTE EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL E DEMANDAS JUDICIAIS. PRAZO: FICA O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15/07/2025, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 14/07/2026, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 (QUE REGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO) EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 5 NO ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025. PREFEITURA DE BOITUVA, 31 DE JULHO DE 2025. LUCAS DORIGHELLO - SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LC 31/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. CONTRATADA: QUALYLAB PROD. HOSP. LABORATORIAIS LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTE EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL E DEMANDAS JUDICIAIS. PRAZO: FICA O PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15/07/2025, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 14/07/2026, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 (QUE REGE A PRESENTE CONTRATAÇÃO) EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 5 NO ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025. PREFEITURA DE BOITUVA, 31 DE JULHO DE 2025. LUCAS DORIGHELLO - SECRETÁRIO DA SAÚDE.

EXTRATO – PORTARIAS

Nº 29.980 de 31/07/2025 a contar de 31/07/2025 – Determina Suspensão preventiva em face a servidor que especifica.



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Interina de Assuntos Jurídicos

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO

Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretário Municipal de Obras Públicas

LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI

Secretário Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços

AILTON GERALDO RAMOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA

Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA

Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação



Boituva
Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800